

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA MARIA APARECIDA ANDRADE CORRÊA DA COSTA, À PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ESPANHA, INGLATERRA E AVENIDA PORTUGAL, DO BAIRRO SANTA ROSA, NESTA CAPITAL

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada de **PRAÇA MARIA APARECIDA ANDRADE CORRÊA DA COSTA**, a praça localizada entre as Ruas Espanha, Inglaterra e Avenida Portugal, do bairro Santa Rosa, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura fundamenta-se no artigo 177, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e objetiva dar a denominação da atual praça sem nome do bairro Santa Rosa, passando a ser chamada de **PRAÇA MARIA APARECIDA ANDRADE CORRÊA DA COSTA**.

A sugestão do nome surgiu do desejo da comunidade local de preservar memória de uma importante moradora do bairro, o que com certeza tornará o espaço público mais valorizado.

Destaca-se que faz juz homenagem a senhora Maria Aparecida Andrade Correa da Costa, pois trata-se de uma mulher paulista, nascida em 09/05/1950 em Caconde/SP, filha de José Vieira de Andrade e Wanda Mesquita de Andrade, que chegou a Cuiabá em novembro de 1970 quando se casou com Luiz Carlos Corrêa da Costa. Coursou ensino superior em serviço social pela UFMT.

Cida, como sempre foi conhecida, foi uma mulher valorosa, mãe amorosa, teve duas filhas, Maria Fernanda Corrêa da Costa, Promotora de Justiça e Flávia Beatriz Corrêa da Costa, Procuradora do Estado.

Se tem uma palavra que traduz seu brilho, essa palavra é o amor pelos animais, amor pelas plantas e de cuidado com



as gerações futuras, com respeito e inclusão.

Avó atenciosa e carinhosa, que sempre ensinou com ações aos netos Gabriela, Emanuela, João Pedro e Mateus a importância de Deus. E que se apaixonou por Cuiabá, sempre atuando pela cuiabania em sua comunidade.

O projeto está instruído com os documentos necessários para sua propositura, visto que cumpre a juntada das documentações necessárias conforme legislação vigente e vontade popular, bem como o referido local não possui denominação alguma ainda, pois não oferece nenhuma desomenagem a ninguém, sendo assim, atende os requisitos constitucionais.

Por isso contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal propositura, de extrema relevância, seja aprovada.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de dezembro de 2023

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380033003400340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

